



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 704, DE 23 DE ABRIL DE 1.993 .

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES E ADULTOS EM OCUPAÇÃO DO SETOR SECUNDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de Programas de Iniciação Profissional de Menores e Adultos em ocupações do setor secundário.

ARTIGO 2º - Os programas poderão ser ministrados com a participação de entidades do município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento em vigor.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Os recursos repassados ' pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - ou pro-
venientes de outras fontes, destinadas a essas atividades, serão '
depositados em conta bancária específica e utilizados exclusiva -
mente para esse fim em nome do referido convênio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vi -
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Lavrinhas, 23 de abril de 1.993 .

JOÃO MAGNO CHICARINO

Publicado e Registrado na Secretaria '
desta Prefeitura. Data Supra.

MARIZA BASTOS SOARES

ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO